



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2021

Estabelece regras para aquisição de bens e serviços por servidores da prefeitura de Materlândia e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Uma vez que qualquer aquisição de bens ou serviços por parte da Prefeitura de Materlândia deve seguir o trâmite legal de prévia licitação e expedição de Ordem de Fornecimento anteriores à efetiva aquisição ou contratação, ficam os servidores e fornecedores expressamente cientificados que nenhuma aquisição ou contratação será realizada sem a formal e previa emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura.

Art. 2º. Ficam os servidores e fornecedores cientificados de que a Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade por aquisições ou contratações fora dos requisitos estabelecidos no artigo 1º deste decreto, e que a sua infringência por parte de qualquer servidor será objeto de instauração de Processo Administrativo Disciplinar no caso de servidor efetivo, bem como de exoneração no caso de servidor contratado ou comissionado.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 11 de janeiro de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal